

Atos Administrativos



AUTORIZAÇÃO CME Nº 09/2018 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Concede Autorização de Nº 09/2018 para o cargo de Diretora da Escola Laurinha Fraga Pimentel, a título precário pelo prazo que decorra a eleição democrática para gestor na rede de ensino

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPITANGA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução Nº 07/2018 e de acordo com a legislação, vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a autorização à professora, **ANTONIETA BISPO DOS SANTOS**, para função de Diretora Escolar, a título precário pelo período até a efetivação da eleição democrática para gestores da rede de ensino de Itapitanga da UNIDADE ESCOLAR, **ESCOLA LAURINHA FRAGA PIMENTEL**, que atende a clientela do Ensino Fundamental Anos Iniciais nos turnos matutino e vespertino.

Art. 2º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Conselho Municipal de Educação.

Itapitanga, 25 de outubro de 2018.

Ednalva Nunes de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itapitanga-BA

Conselho Municipal de Educação de Itapitanga

CEP: 45645-000

E-mail: cme.itapitanga2017@gmail.com



**CME- Conselho Municipal de Educação do município de Itapitanga
Estado Federado da Bahia**

Autos nº 009/2018

Requerente: Antonieta Bispo dos Santos

DECISÃO

Vistos, etc.

A requerente postulou junto a este Egrégio Conselho, autorização para o exercício da função de Diretora Escolar da Escola Laurinha Fraga Pimentel, neste município, consoante requerimento anexo aos autos.

Juntou aos autos documentos exigido de modo a respaldar o pleiteado.

Consoante a Resolução nº 07/2018, deste c/c dispositivos da lei 9.394/96 possui a requerente as considerações mínimas necessárias para o exercício da função, sendo devidamente comprovado através de documentos anexados, tendo os conselheiros declinado Parecer favorável ao pleito, também acostado aos autos, após indicação desta Presidência.

Atendidos que estão aos critérios e condições para o exercício da função pleiteada pela requerente DEFIRO o pedido a título precário, pelo prazo em que ocorrer a efetivação da eleição democrática para gestores da rede municipal de ensino desta autarquia, conforme reza Lei 373/2010 e a Lei do PME municipal na sua meta 19.

A partir da publicação e ciência, desta devendo a secretaria deste órgão providenciar a portaria necessária expedir a Carteira Provisória; Enviar cópia dessa decisão à postulante; expedir o carimbo legitimando-a assinatura de documentos de experiência da Unidade Escolar para qual foi autorizada.

Registre-se, Publique-se, arquite-se em pasta própria dando aos interessados a devida ciência.

Conselho Municipal de Educação.

Itapitanga, 25 de outubro de 2018.

Ednalva Nunes de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itapitanga-BA

Conselho Municipal de Educação de Itapitanga

CEP: 45645-000

E-mail: cme.itapitanga2017@gmail.com